

sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, distribuídas conforme segue:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)	%
Athon Energia S.A.	1.360.000	1.360.000,00	100%
Total	1.360.000	1.360.000,00	100%

Parágrafo Primeiro. Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 04 de agosto de 2021 e arquivado na sede da Sociedade ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, bem como todos os bens, direitos, rendimentos e valores a serem pagos aos quotistas, foram alienados fiduciariamente em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, em garantia dos valores devidos no âmbito dos certificados de recebíveis imobiliários da 399ª série de sua 1ª emissão, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas"). Parágrafo Segundo. Integrarão automaticamente a presente Alienação Fiduciária de Quotas: (i) quaisquer novas quotas e/ou demais direitos que venham a ser atribuídos às fiduciárias, ou aos seus eventuais sucessores legais, no futuro, em caso de desdobramento ou grupamento das quotas, subscrição ou de qualquer outra forma, além das quotas decorrentes do exercício de direitos de preferência e opções sobre as quotas, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas fiduciárias; (ii) quaisquer quotas, valores mobiliários e/ou demais direitos que venham a substituir as quotas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão, transformações do tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade; e (iii) todos os frutos, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, proventos, direitos econômicos e vantagens que forem atribuídos expressamente a quaisquer das quotas, a qualquer título, inclusive, sem limitação, direito de subscrição, direito ao recebimento de royalties, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos às fiduciárias, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas ora alienadas fiduciariamente, inclusive as decorrentes de amortização das quotas, liquidação da Sociedade, bens, direitos ou qualquer outra forma, que venham a ser pagos às fiduciárias em razão das quotas, observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. Parágrafo Terceiro. O capital social será totalmente integralizado em até 12 meses contados da última deliberação por aumento de capital. Parágrafo Quarto. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social." 2. Da Redução do Capital Social: 2.1. A única sócia resolve aprovar a redução do capital social da Sociedade, julgado excessivo, nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, que será reduzido no montante de R\$ 1.248.400,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), dos atuais R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), dividido em 1.360.000,00 (um milhão, trezentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real), para R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), dividido em 111.600 (cento e onze mil e seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), mediante o cancelamento de 1.248.400 (um milhão, duzentas e quarenta e oito mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), detidas pela única sócia. 2.2. A única sócia consigna, neste ato, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que uma vez efetivada a redução do capital social da Sociedade, esta será realizada mediante: (i) o cancelamento do montante de R\$ 452.040,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos), referentes a valores do capital social da Sociedade que não foram integralizados, desprezando-se a diferença de R\$0,69 (sessenta e nove centavos) para fins de redução de capital em razão da impossibilidade de emissão de frações de quotas; e (ii) a restituição à única sócia do montante de R\$ 796.360,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais), sem juros ou correção monetária, em moeda corrente nacional. 2.3. A única sócia consigna, neste ato, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste instrumento, caso não haja qualquer oposição de credores quirográficos por títulos anteriores à data de publicação, conforme disposto no art. 1.084, § 2º, do Código Civil, fica aprovada a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigor com a seguinte redação: "Cláusula Quinta - O capital social da Sociedade é de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), dividido em 111.600 (cento e onze mil e seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme segue:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)	%
Athon Energia S.A.	111.600	111.600,00	100%
Total	111.600	111.600,00	100%

Parágrafo Primeiro. Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 04 de agosto de 2021 e arquivado na sede da Sociedade ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, bem como todos os bens, direitos, rendimentos e valores a serem pagos aos quotistas, foram alienados fiduciariamente em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, em garantia dos valores devidos no âmbito dos certificados de recebíveis imobiliários da 399ª série de sua 1ª emissão, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas"). Parágrafo Segundo. Integrarão automaticamente a presente Alienação Fiduciária de Quotas: (i)

quaisquer novas quotas e/ou demais direitos que venham a ser atribuídos às fiduciárias, ou aos seus eventuais sucessores legais, no futuro, em caso de desdobramento ou grupamento das quotas, subscrição ou de qualquer outra forma, além das quotas decorrentes do exercício de direitos de preferência e opções sobre as quotas, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas fiduciárias; (ii) quaisquer quotas, valores mobiliários e/ou demais direitos que venham a substituir as quotas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão, transformações do tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade; e (iii) todos os frutos, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, proventos, direitos econômicos e vantagens que forem atribuídos expressamente a quaisquer das quotas, a qualquer título, inclusive, sem limitação, direito de subscrição, direito ao recebimento de royalties, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos às fiduciárias, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação das referidas quotas ora alienadas fiduciariamente, inclusive as decorrentes de amortização das quotas, liquidação da Sociedade, bens, direitos ou qualquer outra forma, que venham a ser pagos às fiduciárias em razão das quotas, observados os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. Parágrafo Terceiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social." 3. Da Consolidação do Contrato Social: 3.1. Em razão da deliberação tomada no Item 1 acima, a única sócia decide aprovar, neste ato, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a consolidação do Contrato Social da Sociedade. E por estar assim, justa e contratada, a única sócia da Sociedade assina o presente instrumento em 1 (uma) via digital. **Marabá/PA, 18 de julho de 2025. Sócia Retirante: Athon Investimentos Ltda. Por: Daniel Ferreira Maia de Freitas - Cargo: Diretor. Sócia Remanescente: Athon Energia S.A. Por: Daniel Ferreira Maia de Freitas - Cargo: Diretor.**

Protocolo: 1236772

ESTÂNCIA MARCA DE - ENILDES DA SILVA MORAIS
CPF: 368.986.861-00

Localizado na Vical Santa Luzia, Zona Rural, torna público que requereu junto a SEMASA/Breu Branco-PA a Licença de Atividade Rural para atividades agrossilvipastoris.

Protocolo: 1236773

VALDICLEI DO CARMO MENDES
VM HIDRÁULICA PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 60.933.731/0001-11

Localizado na Av. Galetti, 38, Bairro Santa Catarina, torna público que está requerendo junto a SEMASA/Breu Branco-PA, a Licença de Operação para Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais.

Protocolo: 1236774

HNK BR BEBIDAS LTDA
CNPJ:02.864.417/00233-33

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, a Licença de Operação nº 202500000095/2025, com validade até 06/06/2026, para atividade TERMINAL LOGÍSTICO DE CAR-GAS GERAIS E PERIGOSAS, Processo nº 57400001806667/2024, localizada na Rodovia BR 316 Km 23 S/Nº lote 08,09,10 e 11, Bairro: Santa Rosa, Benevides-Pará.

Protocolo: 1236775

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DAS ELEIÇÕES 2025 DA ASSEDUC
A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ASSEDUC, CNPJ: 14.700.306/0001-65, por seu presidente Edson Luís Nunes da Luz. No uso das suas atribuições estatutárias da ASSEDUC e em atendimento ao que foram deliberado pela comissão Eleitoral e Regimento eleitoral, foi aprovado para conduzir o processo eleitoral da ASSEDUC, composta pelos senhores, na qualidade de Presidente Jonh Carvalho de Sousa, 1º Secretário Ronilson Sales Corrêa e 2º Secretário Adelson Martins da Silva, Torna público e CONVOCA o processo eleitoral para eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e Assembleia Geral para a gestão 2025/2027 que se realizar-se-á no dia 15 de setembro de 2025, das 08h às 17h na sede da Associação e local de trabalho dos associados, conforme definição dos membros da mesa Escolhidos/Indicados pela Comissão, em urnas fixas e itinerantes. AS INSCRIÇÕES DE CHAPAS deverão ser efetuadas no período de 28/08/2025 e 29/08/2025, na sede da ASSEDUC, em dias corrido das 08h às 14h, sito, Rodovia Augusto Monte Negro Km 10, Alameda Professor Hélio Cunha, Bairro: Parque Guajará, Belém/Pará, CEP: 66.630-505, ATENDENDO o Capítulo II, art. 14º, alínea "a" e Capítulo III, art. 20º, 21º, 22º, 23º e 24º do Estatuto. As Impugnações de candidatos ou de chapas serão feitas no prazo de até 03 (Três) dias a contar da publicação das chapas registradas. **Belém/PA, 25 de agosto de 2025. Edson Luís Nunes da Luz, Presidente da ASSEDUC.**

Protocolo: 1236776

MECATRÔNICA DIESEL LTDA
CNPJ: 23.095.135/0001-83

Requereu à SEMMA/NP a Licença de Operação (LO), da atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, protocolo Nº 1237/2025, data de protocolo 04/08/2025.

Protocolo: 1236733